

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

29/2025

## **CONTRATANTE (UASG)**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## **OBJETO**

Contratação de serviços especializados necessários à realização de sessões itinerantes (eventos externos) da Câmara Municipal em diversos locais do município de Foz do Iguaçu.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 23.852,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

## **CNAE DA CONTRATAÇÃO**

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## **GASTOS ESTIMADOS A SEREM REALIZADOS EM 2025 COM OS MESMO CNAE**

R\$ 23.852,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

## **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2025**



Apresente sua proposta por email



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

DO OBJETO .....	3
GRUPO 01.....	3
GRUPO 02.....	5
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	6
JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO .....	7
DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO .....	8
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
DOS ANEXOS .....	11



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2025

Processo Administrativo IDOC nº 5.208/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviços especializados necessários à realização de sessões itinerantes (eventos externos) da Câmara Municipal em diversos locais do município de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

1.2. Especificações:

#### GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado (conforme anexo)	04	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 800,00
02	Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado (conforme anexo)	04	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 800,00
03	Microfone sem fio (conforme anexo)	16	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
04	Pedestal de microfone para falar em pé (conforme anexo)	08	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 192,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

05	Pedestal de microfone de mesa (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 40,00
06	Caixa de som amplificadora vertical (conforme anexo)	08	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 960,00
07	Caixa de retorno (monitor de palco) (conforme anexo)	12	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 960,00
08	Mesa de som digital 24 canais (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 640,00
09	Iluminação adaptável mini brute (conforme anexo)	08	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 480,00
10	Iluminação adaptável fresnel (conforme anexo)	20	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11	Mesa de controle de iluminação (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	Estrutura de Q30 para luzes (treliça/truss) (conforme anexo)	40	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 960,00
13	TV 55'' FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções) (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 960,00
14	TV 70'' FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um	04	Unidades	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ou outro, necessário ter as duas opções) (conforme anexo)				
15	Box Truss Q15 para backdrop (6m x 3m) (conforme anexo)	120	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
16	Rack de potência (central elétrica móvel) (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Dimmer de iluminação 12 canais (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 640,00
<b>TOTAL GRUPO 01</b>					<b>R\$ 16.072,00</b>

**GRUPO 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toalhas para pranchão. (conforme anexo)	20	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	Toalhas para mesa de apoio. (conforme anexo)	44	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 880,00
03	Mesas retangulares, estilo pranchão, para vereadores, para 03 pessoas. (conforme anexo)	20	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
04	Cadeira plástica “bistrô” (para o público, equipes de apoio operacional). (conforme anexo)	440	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00
05	Cadeira plástica “iso”, empilhável, ergonômica, com pés de metal (para vereadores). (conforme anexo)	60	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

06	Mesas plásticas quadradas para equipes de apoio operacional. (conforme anexo)	44	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 660,00
07	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF). (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL GRUPO 02</b>					<b>R\$ 7.780,00</b>

1.3. **Os itens porventura não utilizados em sua totalidade em uma edição da sessão itinerante poderão ter aproveitamento em uma próxima edição, conforme necessidade técnica e estrutural do local definido para sua realização.**

1.4. **Serão realizadas um total de até 4 (quatro) sessões itinerantes (eventos).**

1.5. **Os itens serão solicitados conforme a demanda específica de cada sessão itinerante (evento), respeitando as necessidades intrínsecas de cada local onde os eventos legislativos serão realizados.**

1.6. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.7. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, podendo ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado.

1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato por ambas as partes, prorrogável na forma dos artigos 111 da Lei n. 14.133/2021.**

1.9. Trata-se de uma contratação por escopo definido, destinada a garantir o a prestação de serviços conforme exposto nesse documento.

1.10. O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço, **POR GRUPO**, sendo esta a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.11. No preço unitário do item deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o item.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta e encaminhar a proposta para o email [compras@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:compras@fozdoiguacu.pr.leg.br)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

1.12. Preliminarmente, justifica-se a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite legal atualizado de R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024.

1.13. Ademais, a realização de processo licitatório para a contratação em questão mostraria-se antieconômica, considerando os custos administrativos, operacionais e financeiros inerentes a tais procedimentos. Essa conclusão encontra respaldo no Guia de Contratações Diretas, publicado pela Controladoria-Geral da União (CGU), 2ª edição, 2023, o qual orienta que a Administração Pública deve avaliar a relação custo-benefício antes de deflagrar procedimentos licitatórios, evitando gastos desproporcionais em relação ao valor da contratação.

1.14. Ressalta-se ainda que não existem atas de registro de preços vigentes que atendam ao objeto pretendido, bem como a inviabilidade de adesão a registros de preços de outros órgãos, em razão das especificidades do serviço e da necessidade restrita à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.15. As sessões itinerantes da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu configuram-se como um instrumento essencial para a promoção da interação entre os legisladores e a população. Tais sessões estão previstas no § 4º do art. 106 do Regimento Interno da CMFI e refletem comprometimento com a transparência e a acessibilidade da gestão pública.

1.16. A realização de eventos institucionais dessa natureza é fundamental para a consolidação da imagem da Câmara Municipal perante a comunidade. As sessões itinerantes não apenas fortalecem a participação democrática, mas também exaltam a relevância da atuação legislativa na construção de um ambiente social mais justo e equitativo. O reconhecimento e a valorização dos atores sociais que participam deste processo são vitais para o fortalecimento da cidadania e da confiança das instituições.

1.17. Portanto, a realização de sessões itinerantes, com o suporte de uma infraestrutura adequada, é um passo imprescindível para garantir a efetiva participação do Legislativo Municipal na esfera social, promovendo um diálogo constante com a população e aprimorando a qualidade da representação política em Foz do Iguaçu.

1.18. A estimativa das quantidades baseia-se tanto no histórico de eventos realizados quanto nas projeções futuras, considerando o aumento da demanda e a necessidade de ampliar a qualidade e eficiência dos serviços.

1.19. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

1.20. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Item 5.37 – Serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de eventos externos e logística.

1.21. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

1.22. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** pelo Decreto nº 12.343/2024.

1.23. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 23.852,00 (Vinte três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, considerando-se a seguinte divisão:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Grupo 01 Valor estimado – R\$ 16.072,00 (Dezesseis mil e setenta e dois reais)**

**Grupo 02 Valor estimado – R\$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais)**

## DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 1.24. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 1.24.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.24.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
  - 1.24.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - 1.24.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 1.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 1.24.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
    - 1.24.6.1. Ao enviar a proposta, a empresa estará declarando que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
    - 1.24.6.2. A empresa que apresentar proposta declara, ao apresentar proposta, que cumpre a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e que manterá conduta ética, íntegra e responsável na execução do contrato, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
- 1.25.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.25.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.25.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 1.25.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 1.25.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.25.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.25.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.25.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 1.25.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.25.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.25.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.25.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.26. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.26.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 1.26.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 6.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
  - 1.26.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 6.1.2 a 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 1.26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.8 a 6.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.12 a 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 6.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.27. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 1.28. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.29. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.31. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.32. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.33. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 1.33.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.33.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 1.33.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.33.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
- 1.33.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.35. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.36. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

1.38. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.39. Eventuais manifestações ou impugnações ao presente Aviso poderão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação, nos termos do art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.40. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do e-mail [compras@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:compras@fozdoiguacu.pr.leg.br)

1.41. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.42. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.43. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.44. Este Aviso cumpre a exigência do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divulgação da contratação direta em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e o controle social.

1.45. As disposições relativas às condições de execução, obrigações das partes, formas de alteração, prorrogação, rescisão e demais previsões contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência, que integra este Aviso como **Anexo I**, conforme previsto nos arts. 124 a 138 da **Lei nº 14.133/2021**.

## DOS ANEXOS

1.46. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

- 1.46.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.46.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

GILCIANA HASEGAWA CENTURION  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
MATRÍCULA 202.077



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviços especializados necessários à realização de sessões itinerantes (eventos externos) da Câmara Municipal em diversos locais do município de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado (conforme anexo)	04	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 800,00
02	Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado (conforme anexo)	04	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 800,00
03	Microfone sem fio (conforme anexo)	16	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
04	Pedestal de microfone para falar em pé (conforme anexo)	08	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 192,00
05	Pedestal de microfone de mesa (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 40,00
06	Caixa de som amplificada vertical (conforme anexo)	08	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 960,00
07	Caixa de retorno (monitor de palco) (conforme anexo)	12	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 960,00
08	Mesa de som digital 24 canais (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 640,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

09	Iluminação adaptável mini brute (conforme anexo)	08	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 480,00
10	Iluminação adaptável fresnel (conforme anexo)	20	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
11	Mesa de controle de iluminação (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	Estrutura de Q30 para luzes (treliça/truss) (conforme anexo)	40	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 960,00
13	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções) (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 960,00
14	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções) (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 480,00	R\$ 1920,00
15	Box Truss Q15 para backdrop (6m x 3m) (conforme anexo)	120	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 2400,00
16	Rack de potência (central elétrica móvel) (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 800,00
17	Dimmer de iluminação 12 canais (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 640,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toalhas para pranchão. (conforme anexo)	20	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1200,00
02	Toalhas para mesa de apoio. (conforme anexo)	44	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 880,00
03	Mesas retangulares, estilo pranchão, para vereadores, para 03 pessoas. (conforme anexo)	20	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 1700,00
04	Cadeira plástica “bistrô” (para o público, equipes de apoio operacional). (conforme anexo)	440	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00
05	Cadeira plástica “iso”, empilhável, ergonômica, com pés de metal (para vereadores). (conforme anexo)	60	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
06	Mesas plásticas quadradas para equipes de apoio operacional. (conforme anexo)	44	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 660,00
07	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF). (conforme anexo)	04	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 600,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum sob o regime de execução indireta, isto é, a(s) contratada(s) será(ão) responsável(eis) pela organização e execução dos serviços, com a supervisão da Câmara Municipal, que terá o papel de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3.1. Trata-se de uma contratação por escopo definido, destinada a garantir o a prestação de serviços conforme exposto nesse documento.
- 1.4. Serão realizadas um total de até 4 (quatro) sessões itinerantes (eventos).
- 1.5. Os itens serão solicitados conforme a demanda específica de cada sessão itinerante (evento), respeitando as necessidades intrínsecas de cada local onde os eventos legislativos serão realizados.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.852,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.
- 2.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços.
- 2.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto e/ou prestação do serviço, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias. O valor também engloba os custos de transporte, instalação e desmontagem dos equipamentos, assim como o suporte técnico full time durante os eventos, fatores indispensáveis para o sucesso das atividades itinerantes da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).
- 2.4. A justificativa para essa estimativa considera o aumento da quantidade de eventos em relação aos anos anteriores, e a necessidade de equipamentos e serviços adicionais para atender com excelência as exigências logísticas e técnicas dos eventos da CMFI.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As sessões itinerantes da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu configuram-se como um instrumento essencial para a promoção da interação entre os legisladores e a população. Tais sessões estão previstas no § 4º do art. 106 do Regimento Interno da CMFI e refletem comprometimento com a transparência e a acessibilidade da gestão pública.
- 3.2. A implementação efetiva das sessões itinerantes depende da disponibilidade de infraestrutura adequada. A CMFI, atualmente, carece dos equipamentos necessários, como sistemas de sonorização, mobiliário e outros itens, que garantam a qualidade das sessões. Cada local onde uma sessão itinerante será realizada possui características específicas que demandam soluções técnicas apropriadas, a fim de assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.3. A realização de eventos institucionais dessa natureza é fundamental para a consolidação da imagem da Câmara Municipal perante a comunidade. As sessões itinerantes não apenas fortalecem a participação democrática, mas também exaltam a



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

relevância da atuação legislativa na construção de um ambiente social mais justo e equitativo. O reconhecimento e a valorização dos atores sociais que participam deste processo são vitais para o fortalecimento da cidadania e da confiança das instituições.

3.4. Portanto, a realização de sessões itinerantes, com o suporte de uma infraestrutura adequada, é um passo imprescindível para garantir a efetiva participação do Legislativo Municipal na esfera social, promovendo um diálogo constante com a população e aprimorando a qualidade da representação política em Foz do Iguaçu.

3.5. Cabe ressaltar que os serviços a serem contratados apoiarão diretamente a Diretoria de Cerimonial da CMFI no desempenho de suas atribuições previstas na Resolução Legislativa n. 15/2003. Essa Diretoria é responsável pela coordenação das atividades de divulgação e comunicação, essenciais para garantir a transparência e a ampla disseminação das informações sobre as atividades parlamentares.

3.6. A estimativa das quantidades baseia-se tanto no histórico de eventos realizados quanto nas projeções futuras, considerando o aumento da demanda e a necessidade de ampliar a qualidade e eficiência dos serviços.

3.7. Serão realizadas até 4 (quatro) sessões itinerantes, sendo esse o limite operacional e logístico que a Diretoria de Cerimonial consegue atender com eficiência.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Item 5.37 - Serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de eventos externos e logística.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução para a necessidade apresentada é a contratação de serviços especializados de locação, montagem, operacionalização e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção, visando a realização de sessões itinerantes (eventos) da Câmara Municipal em diversos locais do município de Foz do Iguaçu, conforme detalhamento apresentado no anexo desse termo de referência.

4.2. Os serviços e equipamentos a serem contratados incluem sistemas de sonorização, iluminação e projeção, assim como o fornecimento de profissionais técnicos para a operação durante os eventos.

4.3. Os itens serão solicitados conforme a demanda específica de cada sessão itinerante (evento), respeitando as necessidades intrínsecas de cada local onde os eventos legislativos serão realizados.

4.4. O principal objetivo dessa contratação é assegurar a qualidade, eficiência e acessibilidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal fora de suas dependências. Os serviços contratados deverão assegurar que os eventos sejam conduzidos de maneira eficiente e organizada, contribuindo para o fortalecimento da



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

imagem institucional da Câmara, promovendo eventos que transmitam a excelência e a seriedade das atividades legislativas.

4.5. Opta-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável e uma solução que traz vantagens significativas para a Administração Pública. Nesse sentido, o objeto da contratação é dividido em dois grupos, detalhados no anexo desse termo de referência:

- i. Serviços de instalação, operação, desinstalação e locação de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção;
- ii. Serviço de locação de mobiliário/enxoval;

4.6. O parcelamento da solução possibilita o melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade, uma vez que empresas especializadas em apenas um dos grupos de itens também poderão participar do certame. Com isso, fomenta-se a participação de fornecedores com expertise específica, gerando propostas mais competitivas e adaptadas a cada grupo de serviços e equipamentos. Além disso, o parcelamento da solução também promove maior controle de qualidade e otimiza a gestão contratual, uma vez que facilita o acompanhamento técnico e a fiscalização de cada grupo de itens separadamente. Dessa forma, além de gerar economia e eficiência, garante o máximo de competitividade e qualidade, respeitando as peculiaridades e demandas de cada grupo de itens envolvidos nos eventos externos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ASPECTOS GERAIS

5.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, referenciado no Ato da Presidência da CMFI nº 133/2023. Nesse sentido, a(s) contratada(s) deverá(ão) adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução de serviços. Isso envolve a otimização de recursos, a redução de desperdícios, a diminuição da poluição, a adoção de medidas que minimizem a geração de resíduos, com a priorização do uso de materiais reutilizáveis e recicláveis sempre que possível. Os serviços prestados devem, portanto, respeitar as normas e princípios ambientais, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, além de que a equipe responsável pela execução dos serviços deve ser consciente sobre as práticas sustentáveis e comprometida com a proteção ambiental.

5.2. Na presente contratação são apenas sugeridas algumas marcas que atendem às especificações de alguns itens, conforme consta no anexo desse termo de referência.

5.3. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, que envolve a execução contínua e a prestação de serviços de forma regular, o que implica em um baixo risco de inadimplemento ou danos ao patrimônio público, além de que a exigência de garantia contratual poderia impactar diretamente o preço final do objeto a ser contratado.

5.7. Não é exigida vistoria para o objeto da contratação.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.8. São obrigações da contratante:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

5.8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato, se for o caso.

5.9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.9.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.9.22. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços, e, quando necessário, realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade constante e a funcionalidade eficiente dos mesmos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.23. Fornecer equipamentos e prestar serviços isentos de falhas ou defeitos, cumprindo os mais elevados padrões de segurança tanto para os usuários quanto para o público presente. Todos os equipamentos disponibilizados para as sessões itinerantes deverão assegurar a integridade física dos locais e dos participantes dos eventos.
- 5.9.24. Disponibilizar profissionais capacitados e experientes para operar os equipamentos, bem como para instruir os membros da Câmara Municipal sobre o uso correto e seguro desses equipamentos durante as sessões.
- 5.9.25. Realizar o serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de forma criteriosa e sob supervisão da Diretoria de Cerimonial da CMFI, garantindo que o local do evento seja adequadamente preparado e que, ao término, retorne às condições originais, sem causar danos ou prejuízos.
- 5.9.26. Disponibilizar equipamentos e serviços com base nas necessidades específicas de cada evento legislativo, ajustando-se conforme as demandas e particularidades de cada local.
- 5.9.27. Entregar e instalar no local dos eventos os itens solicitados com a devida antecedência, e testá-los para garantir seu pleno funcionamento.
- 5.9.28. Fornecer todos os cabos, conexões e acessórios necessários para a operação dos equipamentos, assegurando que a montagem, operação e desmontagem ocorra sem contratempos.
- 5.9.29. Cumprir os prazos e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 5.9.30. Substituir quaisquer bens ou serviços rejeitados por falhas ou não conformidade dentro do prazo estipulado.
- 5.9.31. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços fornecidos.
- 5.9.32. Transportar os itens solicitados até o local de realização de cada sessão itinerante.
- 5.9.33. Montar e desmontar os itens solicitados conforma as demandas e instruções da Diretoria de Cerimonial da CMFI, assegurando que o local do evento seja deixado em condições adequadas ao término do evento.
- 5.9.34. Tomar as precauções necessárias para evitar qualquer impacto negativo ao meio ambiente durante a execução dos serviços.
- 5.9.35. Caso ocorra algum passivo ambiental em decorrência das atividades realizadas, a empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados e implementar as medidas corretivas apropriadas.
- 5.9.36. Garantir que todos os serviços e itens fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade e minimizando qualquer risco de degradação ambiental.
- 5.9.37. Apresentar, quando solicitado, certificados de segurança, como NR-10 (relacionada à segurança em instalações elétricas) e NR-35 (para trabalho em altura), conforme as características dos locais onde os eventos devam ser realizados.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.38. Apresentar apólices de seguro que cubram eventuais danos causados por falhas nos equipamentos ou acidentes durante as fases de montagem, operação e desmontagem.

5.9.39. Cumprir com todas as normas técnicas aplicáveis à prestação do serviço contratado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As tratativas para a transição contratual serão iniciadas a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e coordenadas pela Diretoria de Cerimonial da CMFI.

6.2. Os itens serão solicitados conforme a demanda específica de cada sessão itinerante, respeitando as necessidades intrínsecas de cada local onde os eventos legislativos serão realizados.

6.2.1. Serão realizados até 04 (quatro) sessões itinerantes.

6.3. A contratante deve informar o local e as condições específicas do evento com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6.3.1. Essa comunicação antecipada é essencial para que ambas as partes se preparem adequadamente, garantindo que a entrega e a instalação dos equipamentos ocorram de forma tranquila e organizada.

6.3.2. A notificação prévia também possibilita a identificação de possíveis desafios logísticos, permitindo que sejam tomadas as medidas necessárias para assegurar a conformidade com as exigências do evento.

6.4. A entrega e a montagem dos equipamentos devem ser planejadas com antecedência para evitar contratemplos no dia do evento.

6.5. O agendamento prévio da entrega deve ser cuidadosamente coordenado entre a contratada e a administração da CMFI, para assegurar que todas as condições do evento sejam atendidas.

6.6. Todos os serviços e equipamentos devem ser entregues no local do evento com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência.

6.6.1. No entanto, em caso de intempéries e caso o evento não seja cancelado, se os equipamentos precisarem ser desmontados e remontados, o prazo será estendido para até 1 (uma) hora antes do horário agendado para o início do evento.

6.6.2. Essa margem de tempo é crucial, pois permite que a equipe técnica da CMFI realize uma verificação final dos equipamentos e, se necessário, faça ajustes antes do início das atividades.

6.7. A entrega dos equipamentos/itens solicitados deve ser realizada de maneira a garantir a máxima eficiência e qualidade dos serviços prestados durante os eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Para isso, é fundamental que todos os equipamentos e serviços sejam entregues devidamente instalados, ligados, testados e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prontos para operação por profissionais técnicos qualificados. Essa abordagem assegura que, no momento do evento, os equipamentos estejam em pleno funcionamento, evitando atrasos e problemas operacionais que poderiam comprometer a realização das atividades legislativas.

6.8. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os cabos e conexões necessários para a instalação e operação dos equipamentos/itens. Essa responsabilidade inclui garantir que todos os componentes sejam compatíveis e estejam em perfeito estado, permitindo uma configuração adequada e segura.

6.9. A contratada deverá designar profissional responsável para estar presente em todos os eventos, oferecendo suporte técnico durante a execução dos serviços. Esse profissional será encarregado de manusear os equipamentos e garantir que sejam utilizados de forma adequada, além de resolver os eventuais problemas que possam surgir durante as atividades.

6.10. Os itens porventura não utilizados em sua totalidade em uma edição da sessão itinerante poderão ter aproveitamento em uma próxima edição, conforme necessidade técnica e estrutural do local definido para sua realização.

6.11. Após o término dos eventos, a contratada deverá efetuar a desmontagem dos equipamentos/itens de forma criteriosa e sob supervisão da Diretoria de Cerimonial da CMFI, garantindo que o local do evento seja adequadamente preparado e que, ao término, retorne às condições originais, sem causar danos ou prejuízos.

6.12. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.13.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.13.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

8.1. Prestação do(s) serviço(s) pela contratada a cada evento externo (sessão itinerante) realizado, com atendimento a todas as exigências contidas nesse termo de referência e nas quantidades solicitadas pela contratante.

### **RECEBIMENTO**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

8.12. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.13. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **REAJUSTE**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **PROCEDIMENTO**

9.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, todos da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

### **REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S**

9.2. Será aplicada a preferência legal, conforme o art. 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 50-B da Lei Complementar Municipal n. 229/2014, concedendo uma margem de preferência até 10% do melhor preço válido para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, o que se justifica pelo contexto econômico de Foz do Iguaçu, uma cidade altamente dependente dos setores de serviços e turismo.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta/Edital.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta/Edital.

9.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta/Edital.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ITEM	Dotação	Total
------	---------	-------



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 1 ITEM 1 E 2	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$ 1.600,00
GRUPO 1 ITEM 3 A 17	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	R\$ 14.472,00
GRUPO 2	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	-	R\$ 7.780,00
TOTAL			R\$ 23.852,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

**Carlos Alberto Kasper**

Matrícula 201.489

Responsável pela elaboração do TR  
Analista Legislativo – Setor Compras

**Jacqueline Krüger**

Matrícula 502.148

Responsável pela demanda  
Diretora de Cerimonial



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES

### GRUPO 1 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO

Catserv: 12556

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p><b>Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado</b></p> <p><u>1- Instalação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação do Local: Inspeção do local do evento para determinar a melhor disposição dos equipamentos de som.</li><li>- Planejamento: Planejamento detalhado da configuração dos equipamentos, levando em conta a acústica do local e os requisitos específicos do evento.</li><li>- Instalação Física: Montagem de todos os equipamentos de som, incluindo caixas de som, microfones, mixers, amplificadores, cabos e pedestais.</li><li>- Testes de Som: Realização de testes de som para garantir que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente e que a qualidade do áudio seja adequada.</li></ul> <p><u>2- Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador de Som: Profissional qualificado e experiente responsável por operar todos os equipamentos de som durante o evento.</li><li>- Ajustes em Tempo Real: Ajustes contínuos no áudio para garantir a melhor qualidade de som, lidando com possíveis problemas técnicos que possam surgir.</li><li>- Interação com Oradores: Coordenação com os oradores, para ajustar os níveis de áudio conforme necessário.</li></ul> <p><u>3- Desinstalação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desmontagem: Desmontagem cuidadosa de todos os equipamentos após o término do evento.</li><li>- Transporte: Garantia que todos os itens sejam retornados ao seu local de origem sem danos.</li><li>- Inspeção Final: Verificação final para garantir que todos os equipamentos foram corretamente desmontados.</li></ul>
02	<p><b>Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado</b></p> <p><u>1- Instalação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação do Local: Inspeção do local do evento para determinar a melhor disposição dos equipamentos de iluminação.</li><li>- Planejamento: Planejamento detalhado da configuração dos equipamentos, considerando a arquitetura do local e os efeitos propostos pela Contratante.</li><li>- Instalação Física: Montagem de todos os equipamentos de iluminação, incluindo refletores,</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>moving heads, luzes de LED, strobes, controladores DMX, cabos e suportes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Testes de Luz: Realização de testes de iluminação para garantir que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente e que os efeitos de luz sejam adequados.</li></ul> <p><u>2- Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador de Luz: Profissional qualificado e experiente responsável por operar todos os equipamentos de iluminação durante o evento.</li><li>- Ajustes em Tempo Real: Ajustes contínuos na iluminação para garantir a melhor experiência visual, lidando com possíveis problemas técnicos que possam surgir.</li><li>- Interação com Oradores: Coordenação com os oradores para ajustar os efeitos de luz conforme sejam necessários.</li></ul> <p><u>3- Desinstalação</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desmontagem: Desmontagem cuidadosa de todos os equipamentos após o término do evento.</li><li>- Transporte: Empacotamento seguro dos equipamentos para transporte, garantindo que todos os itens sejam retornados ao seu local de origem sem danos.</li><li>- Inspeção Final: Verificação final para garantir que todos os equipamentos foram corretamente desmontados e empacotados.</li></ul>
03	<p><b>Microfone sem fio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Autonomia: de até 6 (seis) horas;</li><li>- Marcas sugeridas: Shure, Sennheiser, Audio-Technica, AKG, JBL ou similar;</li><li>- Frequência de Operação: preferencialmente UHF (menos interferências e maior alcance);</li><li>- Autonomia da Bateria: minimamente 6 horas;</li><li>- Alcance: Até 100 metros;</li><li>- Qualidade de Som: resposta de frequência: entre 50 Hz e 15 kHz para garantir clareza e fidelidade de som;</li><li>- Sistema de redução de ruído: Tecnologia para minimizar ruídos indesejados;</li><li>- Conexão: receptores com saídas XLR e 1/4" para conexão a sistemas de som profissionais;</li><li>- Sincronização automática: facilita a configuração rápida e precisa entre o microfone e o receptor.</li></ul>
04	<p><b>Pedestal de microfone para falar em pé</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo Girafa, com Base Articulada;</li><li>- Marcas sugeridas: K&amp;M (Konig &amp; Meyer), Hercules, On-Stage Stands, Samson ou similar;</li><li>- Altura Ajustável: Mín 90cm, Máx 2 metros</li><li>- Braço Girafa (Boom Arm): Comprimento Ajustável (Até 80 cm)/Articulação: ajuste em múltiplos ângulos e posições, com fixação segura;</li><li>- Base: articulada ou tripé, oferecendo estabilidade e evitando tombamentos.</li><li>- Desmontável;</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Clipes de microfone ou adaptadores de rosca Ajustáveis e compatíveis com diferentes diâmetros de microfones.</li></ul>
05	<p><b>Pedestal de microfone de mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Marcas Recomendadas: K&amp;M (Konig &amp; Meyer), Hercules, On-Stage Stands, Samson ou similar;</li><li>- Altura: Mín 11 cm/ Máx 33 cm;</li><li>- Base: redonda, pesada (1 a 2kg) ou com tripé, garantindo estabilidade;</li><li>- Braço articulado ajustável;</li><li>- Material: preferencialmente em aço ou alumínio/ revestimento em pintura eletrostática ou cromado para proteção contra ferrugem e desgaste;</li><li>- Clipes de microfone ou adaptadores de rosca ajustáveis e compatíveis com diferentes diâmetros de microfones.</li></ul>
06	<p><b>Caixa de som amplificada vertical</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Marcas Recomendadas: JBL, QSC, Electro-Voice (EV), Mackie, Yamaha ou similar;</li><li>- Potência RMS: entre 500W e 1000W/ Potência de Pico: Até 2000W para garantir picos de volume sem distorção;</li><li>- Alto-falantes com woofer: Entre 12” e 15” e tweeter (driver de compressão para garantir clareza nas altas frequências);</li><li>- Múltiplas entradas (XLR, TRS, RCA) para conectividade com diferentes fontes de áudio (microfones, instrumentos, dispositivos de áudio);</li><li>- Saídas para linkar outras caixas de som (XLR ou TRS);</li><li>- Controles e Equalização: Controles de volume independentes para cada entrada/ Equalização de 2 a 3 bandas para ajustar graves, médios e agudos;</li><li>- Cabos de Áudio: XLR, TRS, RCA para conexões diversas;</li><li>- Tripés ajustáveis para suporte e posicionamento otimizado conforme a necessidade.</li></ul>
07	<p><b>Caixa de retorno (monitor de palco)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Marcas Recomendadas: JBL, Yamaha, QSC, Electro-Voice (EV), Mackie, RCF ou similar;</li><li>- Potência RMS: entre 200W e 500W / Potência de Pico: Até 1000W para garantir picos de volume sem distorção;</li><li>- Alto-falantes com woofer: Entre 10” e 15” e tweeter (driver de compressão para garantir clareza nas altas frequências).</li><li>- Entradas e saídas XLR, TRS para conectividade com mixers e outros equipamentos de áudio;</li><li>- Controles e Equalização: Controles de volume independentes para cada entrada/ Equalização de 2 a 3 bandas para ajustar graves, médios e agudos.</li></ul>
08	<p><b>Mesa de som digital 24 canais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Opções de marcas: Yamaha TF5, Soundcraft Ui24R, Behringer X32, Midas M32 ou similar;.</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Entradas:</li><li>- Minimamente 24 entradas mono (mic/line) + 3 entradas estéreo (TRS);</li><li>- Canais de linha: 4 a 8, para teclados, reprodutores de mídia;</li><li>- Auxiliares: 4 a 6, para efeitos externos e conexão de fontes adicionais de áudio;</li><li>- Saídas:</li><li>- Principal (L/R): minimamente 2 para conexão com os alto-falantes principais e balanceadas para conexão com o sistema de PA (Public Address) e monitores;</li><li>- Auxiliares: 4 a 6, para monitores de palco, subwoofers, etc;</li><li>- Grupo: 4 a 6, para agrupar canais e enviar para diferentes destinos;</li><li>- Processamento de Sinal Digital (DSP);</li><li>- Equalizadores paramétricos por canal: para ajustes precisos de cada faixa de frequência;</li><li>- Filtros high-pass e low-pass: para cortar frequências indesejadas;</li><li>- Equalizador gráfico de 31 bandas: para ajustes gerais de sonoridade;</li><li>- Roteamento:</li><li>- Matriz de roteamento flexível: para direcionar qualquer canal para qualquer saída;</li><li>- Subgrupos: para agrupar canais e enviar para diferentes destinos;</li><li>- Sends pre/post fader: para maior controle sobre os efeitos;</li><li>- Mutes e solos: para isolar ou destacar canais específicos;</li><li>- Conectividade e Expansão:</li><li>- Portas USB: Para gravação e reprodução de áudio;</li><li>- Conectividade de Rede: Para controle remoto via tablet ou computador;</li><li>- Entradas e saídas analógicas: XLR e TRS balanceadas para qualidade de som profissional;</li><li>- Conectividade digital: AES/EBU, ADAT, Dante para integração com sistemas de som maiores;</li><li>- Reprodução de Áudio: Possibilidade de reproduzir faixas de música ou gravações prévias diretamente da mesa;</li><li>- Efeitos internos: Variedade de efeitos de alta qualidade: reverb, delay, chorus, flanger;</li><li>- Processadores dedicados: para compressão, gate, EQ dinâmico.</li></ul>
09	<p><b>Iluminação adaptável mini brute</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Marcas sugeridas: Strand Lighting, Altman Lighting, Arri, DeSisti Lighting, Mole-Richardson ou similar;</li><li>- Potência de 1000W e 2000W, com controle de Intensidade por dimerização para ajuste preciso;</li><li>- Controle de Feixe:</li><li>- Lentes Fresnel ou PC para ajustes no feixe de luz, de focado a difuso;</li><li>- Barn Doors (Portas de Celeiro), para direcionamento do feixe de luz;</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura de Cor:</li><li>- Ajustabilidade na temperatura de cor com consistência ao dimerizar;</li><li>- Compatibilidade com Sistemas de Controle:</li><li>- Integração com sistemas de controle de iluminação DMX para operação automatizada e sincronizada com outros equipamentos de iluminação.</li></ul>
10	<p><b>Iluminação adaptável Fresnel</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Marcas sugeridas: ETC (Electronic Theatre Controls), Chauvet Professional, ADJ (American DJ), Altman Lighting;</li><li>- Faixa de Potência: 100W a 300W;</li><li>- Controle de Feixe:</li><li>- Barn Doors e Filtros para moldar e direcionar o feixe de luz;</li><li>- Ângulo de feixe ajustável: Lentes de zoom manual ou motorizado com faixa de 15° a 50°;</li><li>- Temperatura de Cor:</li><li>- Ajustável: Faixa de 2700K a 6500K para diferentes ambientes e efeitos de iluminação;</li><li>- Dimerização Suave: Capacidade de ajustar a intensidade da luz de 0% a 100% sem flicker;</li><li>- Sistema de Controle: DMX/RDM: Compatibilidade com protocolos de controle de iluminação profissional.</li></ul>
11	<p><b>Mesa de controle de iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sugestões de marcas: MA Lighting, On Light, Audioeletro, ChamSys, Avolites ou similar;</li><li>- Canais de Iluminação para controle de intensidade, cor, temperatura de cor para ajuste na escala Kelvin de tons frios para tons quentes;</li><li>- Controladores de Efeitos:</li><li>- Pan/Tilt: Controla a rotação horizontal (pan) e vertical (tilt) do projetor, direcionando o feixe de luz;</li><li>- Zoom: Ajusta o ângulo do feixe de luz;</li><li>- Shutter: Abre e fecha as lentes do projetor;</li><li>- Gobos: Aplica imagens ou padrões predefinidos ao feixe de luz, criando efeitos visuais únicos;</li><li>- Efeitos: Controla diversos efeitos predefinidos, como chase, strobe, fade e pulse, para criar ambientes dinâmicos;</li><li>- Faders: Controles deslizantes para ajustar a intensidade de cada canal de iluminação;</li><li>- Encoders rotativos para ajustes finos de parâmetros de cor, temperatura e efeitos.</li></ul>
12	<p><b>Estrutura de Q30 para luzes (treliça/truss)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema modular de alumínio composto por perfis de alumínio entrelaçados no formato triangular, nas medidas de 300 mm x 300 mm (Q30);</li><li>- Capacidade: suporte de cargas de até 500 kg por metro linear;</li><li>- Componentes de União: conectores, braçadeiras, gambiarras, manilhas, bases conforme a</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	necessidade do local definido para o evento.
13	<p><b>TV 55" FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 55 polegadas (diagonal);</li><li>- Resolução: 1920 x 1080 pixels (Full HD);</li><li>- Resolução: 3840 x 2160 pixels (4K UHD);</li><li>- Tipo de tela: LED ou tecnologia superior;</li><li>- Taxa de atualização: mínimo 60 Hz;</li><li>- Brilho: mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;</li><li>- Contraste: mínimo 4000:1;</li><li>- Recursos de imagem: melhoria de cor; redução de ruído; ajuste de nitidez; Upscaling (se 4K);</li><li>- Som: Potência: mínimo 10W x 2; mínimo 2 canais; tecnologia Dolby/ DTS:X/ Surround virtual; recursos de equalizador;</li><li>- Conectividade:<ul style="list-style-type: none"><li>- Entradas HDMI: mínimo 3;</li><li>- Entradas USB: mínimo 2;</li><li>- Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth;</li></ul></li><li>- Pedestal:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pedestal portátil ajustável em altura com base tipo tripé ou rodas como suporte para montagem de TV que tenha estabilidade o suficiente para suportar com segurança o peso da TV e evitar qualquer risco de queda ou instabilidade;</li><li>- Ajuste de altura: altura mínima 70 cm; altura máxima 2 metros;</li><li>- Sugestões de marcas: Peerless-AV, Chief, Premier Mounts, Ergotron ou similar;</li></ul></li><li>- Dog House:<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura ou abrigo destinado a proteger equipamentos sensíveis, como o televisor, oferecendo proteção contra poeira, umidade ou intempéries e deixa o ambiente organizado.</li><li>- Feita sob medida para uso nas TVs de retorno. Para uso no caso de não utilizar o televisor no pedestal.</li></ul></li></ul>
14	<p><b>TV 70" FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sugestões de marcas: Samsung, LG, Sony ou similar;</li><li>- Tela:<ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 70 polegadas (diagonal);</li><li>- Resolução: 1920 x 1080 pixels (se Full HD);</li><li>- Resolução: 3840 x 2160 pixels (se 4K UHD);</li><li>- Tipo de tela: LED ou tecnologia superior;</li></ul></li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de atualização: mínimo 60 Hz;</li><li>- Brilho: mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;</li><li>- Contraste: mínimo 4000:1;</li><li>- Recursos de imagem: melhoria de cor; redução de ruído; ajuste de nitidez; Upscaling (se 4K);</li><li>- Som: Potência: mínimo 10W x 2; mínimo 2 canais; tecnologia Dolby/ DTS:X/ Surround virtual; recursos de equalizador;</li><li>- Conectividade:<ul style="list-style-type: none"><li>- Entradas HDMI: mínimo 3;</li><li>- Entradas USB: mínimo 2;</li><li>- Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth;</li></ul></li><li>- Pedestal:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pedestal portátil ajustável em altura com base tipo tripé ou rodas como suporte para montagem de TV que tenha estabilidade o suficiente para suportar com segurança o peso da TV e evitar qualquer risco de queda ou instabilidade;</li><li>- Ajuste de altura: altura mínima 70 cm; altura máxima 2 metros;</li><li>- Sugestões de marcas: Peerless-AV, Chief, Premier Mounts, Ergotron ou similar;</li></ul></li><li>- Dog House:<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura ou abrigo destinado a proteger equipamentos sensíveis, como o televisor, oferecendo proteção contra poeira, umidade ou intempéries e deixa o ambiente organizado;</li><li>- Feita sob medida para uso nas TVs de retorno. Para uso no caso de não utilizar o televisor no pedestal.</li></ul></li></ul>
15	<p><b>Box Truss Q15 para backdrop (6m x 3m)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema modular de alumínio composto por perfis de alumínio entrelaçados no formato triangular, nas medidas de 150 mm x 150 mm (Q15);</li><li>- Capacidade: suporte de cargas de até 80kg por metro linear;</li><li>- Componentes de União: conectores, braçadeiras, gambiarras, manilhas, bases conforme a necessidade do local definido para o evento.</li></ul> <p>(Backdrop com impressão sobre Sessão Itinerante, com ilhoses, a ser fornecido pela Câmara).</p>
16	<p><b>Rack de potência (central elétrica móvel)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de distribuição de energia para garantir que todos os equipamentos de som, iluminação e outras necessidades elétricas funcionem sem problemas;</li><li>- Capacidade: Pelo menos 12 canais para uma distribuição adequada;</li><li>- Potência: Unidade capaz de fornecer entre 4.000 e 10.000 watts de potência total;</li><li>- Tomadas: 2P+T de 10 ou 20 amperes por canal;</li><li>- Proteção: Disjuntores individuais por canal e proteção contra surtos incorporada para garantir a segurança dos equipamentos sensíveis;</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	- Opções de Marcas: Furman, ART, Tripp Lite, Monster Power ou similar.
17	<b>Dimmer de iluminação 12 canais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo de controle de luminosidade de lâmpadas;</li><li>- Sugestões de marcas: ETC, Leprecon, Chauvet, ADJ Lighting ou similar;</li><li>- Número de Canais: 12 canais para controle individual de diferentes circuitos de iluminação;</li><li>- Potência: Potência distribuída de até 5.000W;</li><li>- Compatibilidade: Compatível com lâmpadas (lâmpadas fresnel, LEDs dimmáveis, mini Brute);</li><li>- Sistema de segurança: proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos.</li></ul>

<b>GRUPO 2 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO/ENXOVAL</b>	
Catserv: 20460	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	<b>Toalhas para pranchão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: preto</li><li>- Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: De 3,50m a 3,60m</li><li>- Largura: De 2,0 a 2,10m</li><li>- Permite-se uma variação de até 15% nestas dimensões.</li></ul></li><li>- Material: Poliéster ou mistura de poliéster e algodão.</li><li>- Acabamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Bordas: Reforçadas para aumentar a durabilidade e evitar desfiamento.</li><li>- Costura: Dupla ou tripla costura para garantir robustez.</li></ul></li></ul>
02	<b>Toalhas para mesa de apoio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: preto</li><li>- Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- Aproximadamente 1,40m x 1,40m</li><li>- Permite-se uma variação de até 15% nestas dimensões.</li></ul></li><li>- Opções de Material: Poliéster ou mistura de poliéster e algodão.</li><li>- Acabamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Bordas: Reforçadas para aumentar a durabilidade e evitar desfiamento.</li><li>- Costura: Dupla ou tripla costura para garantir robustez.</li></ul></li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03	<p><b>Mesas retangulares, estilo pranchão, para vereadores, para 03 pessoas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: 200 cm</li><li>- Largura: 53 cm</li><li>- Altura: 75 cm a 80 cm (altura padrão)</li><li>- Permite-se uma variação de até 15% nestas dimensões.</li></ul></li><li>- Material:<ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo: Polipropileno de alta densidade (PP).</li><li>- Estrutura: Polipropileno de alta densidade (PP) ou metal (tubular ou reforçado).</li></ul></li><li>- Características:<ul style="list-style-type: none"><li>- Dobrável para facilitar o transporte e armazenamento.</li><li>- Portátil.</li><li>- Tampo liso e resistente.</li></ul></li></ul>
04	<p><b>Cadeira plástica “bistrô” (para o público, equipes de apoio operacional)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Plástico Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (HDPE).</li><li>- Estrutura:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pernas: Reforçadas para suportar o peso, com design ligeiramente inclinado para proporcionar maior estabilidade.</li><li>- Assento: Superfície ligeiramente côncava para maior conforto.</li><li>- Encosto: Pode ter aberturas para ventilação e facilitar o transporte.</li></ul></li><li>- Capacidade: Suporte de no mínimo 100 kg.</li><li>- Componentes Adicionais:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pés: antiderrapantes para evitar deslizamento, feitos de borracha ou material similar.</li><li>- Empilhamento: Design que permite empilhar várias cadeiras umas sobre as outras para facilitar o armazenamento e o transporte.</li></ul></li><li>- Opções de cores: branco ou preto.</li></ul>
05	<p><b>Cadeira plástica “iso”, empilhável, ergonômica, com pés de metal (para vereadores)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadeira plástica reforçada, empilhável, com assento e encosto em polipropileno preto (plástico), pés em tubo de metal 7/8 chapa 16 (1.5 mm), todas as partes metálicas unidas por solda, acabamento das terminações dos tubos com seis ponteiros, duas na parte superior e quatro nos pés.</li><li>- Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- Altura Total: 70 cm</li><li>- Largura: 55 cm</li><li>- Profundidade: 50 cm</li></ul></li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Permite-se uma variação de até 15% nestas dimensões.</li><li>- Peso: 3 a 5 kg.</li><li>- Cor: Preta.</li><li>- Material:<ul style="list-style-type: none"><li>- Assento e Encosto:<ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Plástico reforçado (polipropileno de alta densidade ou polietileno de alta densidade).</li><li>- Acabamento: Superfície lisa com tratamento UV para resistência a desbotamento e desgaste.</li></ul></li><li>- Estrutura e Pernas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Metal (aço ou alumínio) com pintura eletrostática para resistência à corrosão e durabilidade.</li><li>- Pés: Pés antiderrapantes de borracha ou material similar para evitar deslizamento e proteger o chão.</li></ul></li></ul></li><li>- Design Ergonômico:<ul style="list-style-type: none"><li>- Assento: superfície ligeiramente côncava para maior conforto; bordas arredondadas; encosto com curvatura ergonômica para suporte lombar adequado e com aberturas para ventilação, mantendo o conforto térmico durante uso prolongado.</li></ul></li><li>- Capacidade: suporte de até 120 kg.</li><li>- Componentes Adicionais:<ul style="list-style-type: none"><li>- Empilhamento: Design que permite empilhar até 10 cadeiras para fácil armazenamento e transporte.</li><li>- Fixação dos Pés: Pernas metálicas fixadas ao assento com parafusos ou rebites de alta resistência para maior segurança.</li></ul></li></ul>
06	<p><b>Mesas plásticas quadradas para equipes de apoio operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- Lado do quadrado: 70 cm</li><li>- Altura: 75 cm a 78 cm</li><li>- Permite-se uma variação de até 15% nestas dimensões.</li></ul></li><li>- Material:<ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo e Pernas: Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (HDPE).</li><li>- Bordas: Bordas arredondadas para maior segurança.</li><li>- Pernas: Pernas plásticas integradas ao tampo ou removíveis para fácil transporte e armazenamento.</li></ul></li><li>- Capacidade: suporte de até 50 kg distribuídos uniformemente.</li></ul>
07	<p><b>Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões:</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Altura Total: Entre 1,10 m e 1,30 m.</li><li>- Largura do Topo: Aproximadamente 60 cm.</li><li>- Profundidade do Topo: Aproximadamente 45 cm.</li><li>- Base: Cerca de 65 cm de largura e 50 cm de profundidade.</li><li>- Inclinação do Topo: Superfície inclinada para leitura confortável, entre 15 a 20 graus.</li><li>- Púlpito de Madeira:<ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Madeira maciça ou laminada.</li><li>- Acabamento: Polido com verniz ou pintura.</li><li>- Estrutura: Reforços internos para estabilidade.</li></ul></li><li>- Púlpito de Acrílico:<ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Acrílico transparente.</li><li>- Acabamento: Bordas arredondadas.</li><li>- Espessura: Geralmente entre 1 cm e 2 cm.</li></ul></li><li>- Púlpito de MDF:<ul style="list-style-type: none"><li>- Material: MDF com acabamento em pintura ou laminado.</li><li>- Acabamento: Pode ser pintado ou revestido com laminado melamínico.</li><li>- Espessura: Aproximadamente 1,5 cm a 2 cm.</li></ul></li><li>- Componentes Adicionais:<ul style="list-style-type: none"><li>- Prateleira Interna: Minimamente uma prateleira interna para colocar materiais de apoio.</li></ul></li></ul>
--	--



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA CONTRATO N° XX/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXX**, n. **XX**, bairro **XXXXXX**, cidade **XXXXXXXX**, estado PR, CEP: **XXXXXX**, representada por seu sócio, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n. **XXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante da **Dispensa de Licitação n° XXX** (1Doc PA 5.208/2025), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) de Contratação de serviços especializados necessários à realização de sessões itinerantes (eventos externos) da Câmara Municipal em diversos locais do município de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo., não contínuo(s), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 01					
Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado (conforme anexo)	Serviços	4	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado (conforme anexo)	Serviços	4	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	Microfone sem fio (conforme anexo)	Unidades	16	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	Pedestal de microfone para falar em pé (conforme anexo)	Unidades	08	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Grupo 01					
Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
5	Pedestal de microfone de mesa (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	Caixa de som amplificada vertical (conforme anexo)	Unidades	08	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
7	Caixa de retorno (monitor de palco) (conforme anexo)	Unidades	12	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
8	Mesa de som digital 24 canais (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
9	Iluminação adaptável mini brute (conforme anexo)	Unidades	08	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
10	Iluminação adaptável fresnel (conforme anexo)	Unidades	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
11	Mesa de controle de iluminação (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
12	Estrutura de Q30 para luzes (treliça/truss) (conforme anexo)	Unidades	40	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
13	3 TV 55'' FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções) (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
14	TV 70'' FullHD ou 4K com pedestal ou dog house para retorno (conforme a necessidade poderá ser utilizado um ou outro, necessário ter as duas opções) (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
15	Box Truss Q15 para backdrop (6m x 3m) (conforme anexo)	Unidades	120	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
16	Rack de potência (central elétrica móvel) (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Grupo 01					
Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
17	Dimmer de iluminação 12 canais (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Grupo 02					
1	Toalhas para pranchão. (conforme anexo)	Unidades	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Toalhas para mesa de apoio. (conforme anexo)	Unidades	44	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	Mesas retangulares, estilo pranchão, para vereadores, para 03 pessoas. (conforme anexo)	Unidades	20	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	Cadeira plástica “bistrô” (para o público, equipes de apoio operacional). (conforme anexo)	Unidades	440	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
5	Cadeira plástica “iso”, empilhável, ergonômica, com pés de metal (para vereadores). (conforme anexo)	Unidades	60	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	Mesas plásticas quadradas para equipes de apoio operacional. (conforme anexo)	Unidades	44	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
7	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF). (conforme anexo)	Unidades	04	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2 Trata-se de uma contratação por escopo definido, destinada a garantir o a prestação de serviços conforme exposto nesse documento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCT), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Grupo 01: Item 1 e 2 - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**

**Grupo 01: Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Grupo 02: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Foz do Iguaçu, 16 de setembro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX